

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLEIM DO MUNICIPIO
N.º 1096 de 24/03/1995

L E I Nº 4684/95
de 09 de março de 1995

Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associazione Volontari per il Servizio Internazionale e o Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Social.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

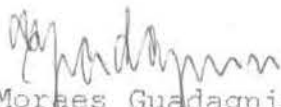
Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar convênio de cooperação técnico-financeira com a Associazione Volontari per il Servizio Internazionale e o Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Social, para fins de treinamento de pessoal e de execução de serviços especializados.

Art. 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do convênio, nos termos da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

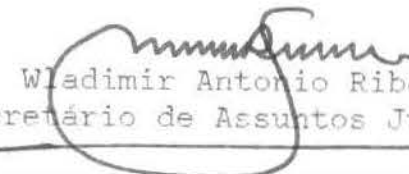
Art. 3º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09
de março de 1995.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

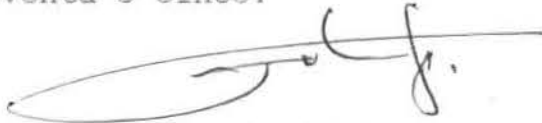

Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. da lei nº 4684/95 - fls. nº 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 09
de março de 1995.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos nove dias do mês de março do ano
de mil novecentos e noventa e cinco.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

ANEXO A LEI Nº 4684/95

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Convênio de Cooperação Técnico-Financeira que entre si celebram a Prefeitura de São José dos Campos, a Associazione Volontari per il Servizio Internazionale e o Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura de São José dos Campos (SP) com sede na Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos, inscrita no CGC/MF nº 46.643.466/0001-06, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela sua Prefeita, Dra. Angela Moraes Guadagnin, a ASSOCIAZIONE VOLONTARI PER IL SERVIZIO INTERNAZIONALE, com sede em CESENA (FO) Viale Carducci, 85, Itália, e escritório executivo em Belo Horizonte (MG) à rua Além Paraíba, 208 - Lagoinha, doravante denominada AVSI, neste ato representada pelo seu coordenador Enrico Novar, e o INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede, em São Paulo, à Rua Capitão Salomão, 89 - Largo do Paissandú, CGC/MF nº 043.987.270/0001-40, doravante denominada CODESC, neste ato representada por seu Diretor, Raul César Fernandes, resolvem na melhor forma de direito, firmar o presente convênio para a realização das metas previstas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

Constitui objeto do presente convênio:

- a) Capacitação de Técnicos da Prefeitura ao uso de instrumentos informáticos de suporte ao planejamento urbano e habitacional;
- b) Definição de diretrizes e instrumentos da política habitacional para recuperação das áreas degradadas do município (favelas e loteamentos clandestinos);
- c) Aplicação de novas tecnologias para a restituição cartográfica das áreas degradadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

Os objetivos previstos na cláusula primeira serão realizados através das seguintes atividades:

a) Curso de Informática

- a.1. Duração: 320 horas (teoria e prática)
- a.2. Participantes do curso: 20 funcionários da Prefeitura
- a.3. Qualificação profissional dos participantes:
 - a.3.1. Técnico executivo (2º grau)
 - a.3.2. Graduados em matérias técnicas-científicas (engenheiros, arquitetos, economistas e assistentes sociais)
- a.4. Módulos de Estudo:

Módulo I: Introdução à micro informática:

- 1. Introdução à informática: História, Conceitos e aplicações
 - 2. Ambientes Operacionais: DOS 5.0
 - 3. Ambientes Operacionais Windows 3.1
 - 4. Sistemas de Processamento de Texto: Word for Windows Básico
 - 5. Sistemas de Processamento de Texto: Word for Windows Avançado
 - 6. Sistemas de Cálculo: EXCEL Básico
 - 7. Sistemas de Cálculo: EXCEL Avançado
- Tempo previsto: 60 horas

Módulo II: Introdução ao Uso do Computador no Planejamento:

- 1. Quadro síntese da gestão territorial e dos serviços utilizados pela Prefeitura;
 - 2. Introdução ao sistema geográfico informativo
 - 3. Vantagens do uso e da aplicação dos instrumentos de informática no
- Tempo previsto: 20 horas.

Módulo III: Desenho Automático em AUTOCAD

- 1. Configuração do Programa
 - 2. O Menu Principal
 - 3. O Editor de Desenhos
 - 4. Menus e Sintaxe dos Comandos
 - 5. Sistemas de Coordenadas: WCS e UCS
 - 6. Coordenadas Absolutas e Relativas em 2D e 3D
 - 7. Comandos de Suporte: SNAP, GRID, ORTHO
 - 8. Visualização em 2D
 - 9. Comandos de Visualização em 2D: ZOOM e PLAN
 - 10. Edição em 2D
 - 11. OSNAP
 - 12. Filtros de Coordenadas
 - 13. Textos
 - 14. Layers (camadas)
 - 15. Blocos (bibliotecas de símbolos)
 - 16. Hachuras
 - 17. Impressão de Desenhos
 - 18. Desenho em 3D
- Tempo previsto: 120 horas.

Módulo IV: Introdução ao sistema Informativo Geográfico

1. Introdução e conceitos
 2. Configuração necessária
 3. Menu de trabalho
 4. Estrutura de desenho
 5. Níveis
 6. Settings (configuração de desenho)
 7. Elementos de edição de desenho
 8. Entradas com precisão e escalas
 9. Textos
 10. Fence
 11. Reference files
 12. Conceitos de bancos de dados
 13. Uso de digitizer (mesa digitadora)
 14. Plotagem
 15. Interação com outros sistemas de desenho
- Tempo previsto: 120 horas.

b) Localização das áreas degradadas do Município de São José dos Campos

- b.1. Vetorização da Base Cartográfica existente no município
- b.2. Identificação dos perímetros das áreas degradadas
- b.3. Definição de uma estrutura de banco de dados e sistematização das informações disponíveis no município
- b.4. Definição de critérios para recuperação e recolocação das habitações
- b.5. Complementação das informações em campo, se necessário.

c) Enquadramento das áreas conforme os critérios estabelecidos anteriormente, com definição de áreas para implantação de programas habitacionais

d) Plano Global de ação das áreas prioritárias:

- d.1. Definição dos critérios de priorização;
- d.2. Restituição cartográfica através do sistema de vetorização das fotos aéreas;
- d.3. Treinamento de equipe para o cadastro de campo;
- d.4. Processamento dos dados coletados (montagem do sistema geográfico informativo);
- d.5. Identificação das tipologias de intervenção e das ações prioritárias;
- d.6. Estimativas globais de custos.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio serão dispendidos recursos da ordem de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo:

- a) de responsabilidade da Prefeitura o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e,

b) de responsabilidade da AVSI/CODESC o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Compromete-se a Prefeitura a:

- a) Indicar os 20 (vinte) funcionários, exclusivamente dentre titulares de cargo de provimento efetivo, que participarão dos cursos de informática;
- b) Colocar à disposição para realização dos referidos cursos equipamentos e salas de aula no município;
- c) Constituir a equipe técnica que participará, em conjunto com os técnicos da AVSI/CODESC, das atividades dos itens b, c e d da cláusula segunda.
- d) Repassar a AVSI/CODESC através de depósito em conta corrente em estabelecimento bancário por este determinada a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a realização das atividades indicadas na cláusula segunda itens a, b, e d, conforme o anexo 2, mediante solicitação e contra apresentação de relatórios de atividades mensais e dos produtos realizados.
- d.1. O repasse dos recursos dar-se-á até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação da AVSI/CODESC.
- e) Será de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal a realização dos levantamentos de campo e do cadastramento, bem como o levantamento das informações disponíveis acerca das áreas degradadas do município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AVSI/CODESC

Compromete-se a AVSI/CODESC a:

- a) Realizar os cursos de informática previstos no item a da cláusula segunda;
- b) Realizar as atividades previstas nos itens b, c e d da cláusula segunda, ressalvadas as disposições do parágrafo primeiro da cláusula quarta;
- c) Aplicar, pelas despesas correspondentes à sua contrapartida o total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a consecução dos objetivos indicados;
- d) Aplicar os recursos financeiros de forma a realizar as atividades previstas, vedada qualquer forma de desvio de finalidade;
- e) Apresentar prestação de contas dos recursos transferidos pela Prefeitura, através de relatório sobre as atividades correspondentes e demais elementos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio com a comprovação dos valores gastos em conformidade com a legislação vigente;
- f) As atividades previstas nos itens b, c e d da cláusula segunda servirão como suporte indispensável para o treinamento dos técnicos da Prefeitura que participarão das atividades em conjunto com os técnicos

da AVSI/CODESC de modo a capacitar o poder público municipal na gestão da política habitacional através de meios informatizados após o término do Convênio.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os recursos poderão ser reajustados, conforme índice predisposto pela lei e escolhido de comum acordo entre as partes, de maneira a refletir a variação dos valores, na data do efetivo repasse ou aplicação, se houver defasagem dos valores de maneira a comprometer a regular e produtiva execução das atividades mencionadas nas cláusulas primeira e segunda.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

As atividades deste convênio serão realizadas no prazo de seis meses, contados a partir de sua assinatura, conforme cronograma físico constante no Anexo 1.

CLAUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

Mediante assentimento das partes e autorização legislativa, este convênio poderá ser ampliado e/ou modificado através de Termos Aditivos específicos.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido por qualquer um dos convenientes, desde que comunique sua decisão aos demais por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que continuará participando normalmente do Convênio, ou, ainda, diante de qualquer fato ou disposição legal que o tome impraticável, ou por inadimplemento dos compromissos aqui assumidos.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Convênio ou dúvidas decorrentes de sua aplicação serão resolvidos de comum acordo entre as partes, mediante troca de correspondência específica que passará a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

As questões oriundas deste Convênio e que não puderam ser ajustadas, conforme o procedimento descrito na Cláusula anterior, serão dirimidas judicialmente, para o que as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, preferencialmente a qualquer outro.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma para um mesmo fim, na presença das testemunhas que tudo leram e acharam conforme.

São José dos Campos, 09 de março de 1.995

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita
Município de São José dos Campos

Raul César Fernandes
Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Social
CODESC

Enrico Novar
Associazione Volontari per il Servizio Internazionale
AVSI

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS
CAMPOS, A ASSOCIAZIONE VOLONTARI PER IL
SERVIZIO INTERNAZIONALE E O INSTITUTO DE
COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO

ÍTEMS DA CLÁUSULA SEGUNDA	MESES					
	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6
A) CURSOS			XX	XXXX	XXXX	XXXX
B) LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DEGRADADAS	XXXX	XX				
C) ENQUADRAMENTO DAS ÁREAS		XX				
D) PLANO GLOBAL			XXXX	XXXX		